



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.617, de 09 de julho de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Tradicionalista Querência Gaúcha - ATQG, e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **Associação Tradicionalista Querência Gaúcha - ATQG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.945.623/0001-98, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto "Fomento a cultura gaúcha, através da realização dos eventos de Rodeio Campeiro – 14ª Festa Campeira ATQG, Busca da Centelha da Chama Crioula, Impressão da Revista Farroupilha e Desfile do dia 20 de setembro", conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 12 de julho de 2024.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito